



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 368/2007

"Dispõe sobre Inclusão de valor à Ação de Governo do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) no Plano Plurianual, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – na Ação: Construção de Posto de Saúde – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, recursos estes destinados a conclusão da Construção do Posto de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – na Ação: Construção de Posto de Saúde – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 335/2006, recursos estes destinados a conclusão da Construção do Posto de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
4.4.90.51.07	
10.301.0006.1.008 – Construção de Posto de Saúde	R\$ 47.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Agosto de 2007.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde
Publicado na Imagem
nos átrios da Prefeitura
Art. 9º L. U. M.
IARAS.